



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.687 de 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 4868/2022/DIOR/CGF/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 235.939,73 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500	14.331,28	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	221.608,45	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500	-	81.263,40
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	4.4.90.52	1.500	-	151.398,56
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.500		
SUBTOTAL					235.939,73	235.939,73
TOTAL					235.939,73	235.939,73

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município